

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – PAE-RL - 01/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL (PAE-RL).

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, estará acolhendo propostas para apoio financeiro ao Programa de Apoio a Eventos Regionais e Locais – PAE-RL, com recursos provenientes do FNDCT, a ser operado pelas Secretarias Estaduais de Assuntos de CT&I e/ou Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas das Secretarias Estaduais de assuntos de CT&I e/ou Fundações de Amparo à Pesquisa, instituições sem fins lucrativos, doravante denominadas **Sistemas Estaduais de CT&I**, para permitir que operem, em suas áreas geográficas de atuação, o *Programa de Apoio a Eventos Regionais e Locais – PAE-RL*.

1.1. Objetivos Específicos

O PAE-RL apóia eventos destinados, exclusivamente, a intercâmbio científico e tecnológico, divulgação e difusão do conhecimento e discussão de temas ligados à ciência, à tecnologia, e inovação de *abrangência regional e local*.

Nessa Chamada Pública do PAE-RL, estaremos selecionando propostas dos Sistemas Estaduais de CT&I para apoio a eventos cujas datas de realização ocorram no período de **julho/2006 a junho/2007**.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais ou Instituições afins, como colaboradoras de Governos Estaduais, por suas respectivas Secretarias ou Órgãos Estaduais de CT&I, desde que possuam personalidade jurídica própria e possam proceder sub-repasses dos recursos alocados.

Entidade Executora: Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais ou Instituições afins, como colaboradoras de Governos Estaduais, por suas respectivas Secretarias ou Órgãos Estaduais de CT&I, que possuam personalidade jurídica própria, ou ainda, instituição designada pelo Governo do Estado para, em caso de impossibilidade jurídica de qualquer natureza, operar financeiramente projetos contratados com recursos do FNDCT.

Na ausência de uma Secretaria Estadual de assuntos de CT&I e/ou Fundação de Amparo à Pesquisa – FAP formalmente constituída, ou em caso de impossibilidade jurídica de qualquer natureza, o Governo do Estado em questão poderá designar uma instituição parceira habilitada a operar financeiramente projetos contratados com recursos do FNDCT desde que possua personalidade jurídica própria como Entidade Executora.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas serão apresentadas mediante inscrição e preenchimento de formulário em meio eletrônico por parte do Proponente e deverão conter as seguintes características principais:

- 3.1. Área Geográfica de Execução:** Informar a Unidade da Federação onde irá atuar.
- 3.2. Número Estimado de Eventos a serem Selecionados:** Informar a estimativa de eventos que pretende apoiar por chamada pública durante a vigência do Convênio.
- 3.3. Forma de Seleção dos Eventos:** Informar o Calendário da(s) Chamada(s); os valores a serem aportados por chamada pública (FNDCT e Contrapartida).
- 3.4. Critérios a serem Utilizados na Seleção:** Descrever os critérios que serão utilizados na chamada pública para classificação e seleção dos eventos.
- 3.5. Capacidade de gestão da Entidade Executora:** Informar a infra-estrutura (recursos humanos, instalações físicas e equipamentos) existente para implementar o Programa.

É permitida a participação de uma única instituição por Estado (Entidade Executora). A Proponente/Conveniente deverá realizar, periodicamente, chamadas públicas para seleção de eventos regionais e locais que receberão apoio do PAE-RL.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis, no valor total de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) oriundos do FNDCT.

O repasse de recursos financeiros para as Entidades Executoras do PAE-RL será efetuado conforme as condições estabelecidas nos respectivos convênios.

Os eventos selecionados pelas Entidades Executoras receberão aporte máximo de recursos conforme sua abrangência:

- **Regional:** Valor máximo recomendado de até R\$ 30.000,00;
- **Local:** Valor máximo recomendado de até R\$ 20.000,00.

Esses valores são os limites de aplicação de recursos FNDCT/FINEP em cada evento, aos quais deverão ser acrescidos os valores de contrapartida (ver item 5), conforme os critérios pactuados para cada Unidade da Federação.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE OU DE ENTIDADES PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

A contrapartida ou outros aportes de recursos financeiros dos Estados, ou de entidades ou órgãos da respectiva Administração Pública Estadual, a ser aplicada através da Instituição Proponente, deverá seguir a seguinte proporção:

Quadro de Contrapartidas

Grupos	Unidades da Federação	Critério de Contrapartida Mínima
Grupo A	SP	Igual ao aporte do FNDCT/FINEP
Grupo B	MG, RJ e RS	Igual a 2/3 do aporte do FNDCT/FINEP
Grupo C	AM, BA, CE, DF, ES, GO, MS, MT, PA, PB, PE, PR e SC	Igual à metade do aporte do FNDCT/FINEP
Grupo D	AC, AL, AP, MA, PI, RN, RO, RR, SE e TO	Igual a 1/3 do aporte do FNDCT/FINEP

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/02/2006
Disponibilização do FAP na Internet	06/02/2006
Data final para envio eletrônico da proposta	05/03/2006*
Data final para o envio da cópia impressa	07/03/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 27/03/2006
* O horário para envio da versão eletrônica na data final para apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília)	

6.1. Prazo de Execução do Convênio

O prazo de execução do convênio deverá ser de até 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas nos eventos, exemplificadamente, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** na rubrica Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), para os seguintes elementos de despesa:

- Passagens Nacionais e Internacionais (aquisição de passagens dos Palestrantes e Convidados);
- Diárias (hospedagem com diária completa e traslados de Palestrantes e Convidados);
- Locação de Instalações Físicas (locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento);
- Locação de Equipamentos (aluguel de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, computador multimídia, etc., para realização do Evento);
- Serviços de Gravação e Tradução (locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio);
- Serviços Gráficos (contratação de serviços para divulgação e reprodução do Evento e dos trabalhos técnicos apresentados na forma de *design* e anais; prospectos; *folders*; convites; certificados; crachás; e/ou qualquer outro item relativo à atividade de divulgação técnica do Evento e/ou à preparação e divulgação das chamadas públicas);
- Outros Serviços (contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos; confecção de *banners* e faixas de divulgação; materiais de papelaria; CPMF; *homepage*; pastas para os participantes; e/ou quaisquer despesas necessárias para organização e julgamento das propostas das chamadas públicas do PAE-RL).

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Com a cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 15 (quinze) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – PAE-RL - 01/2006

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)/(sigla UF)

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Praia do Flamengo, 200 / 3º andar - Protocolo
22.210-030 - Rio de Janeiro, RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

8.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Pré –qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

8.2.1. Pré – Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- Preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- Encaminhamento da proposta na forma exigida, incluindo: o envio eletrônico pela internet, uma cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes e recibo eletrônico;
- Apresentação de contrapartida mínima de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública (ver item 5);
- Envio da proposta até a data final estabelecida no item 6;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- Atendimento aos valores limite por evento, indicado no item 4.

8.2.2. Avaliação de Mérito

Esta etapa consiste na avaliação das propostas selecionadas na etapa de pré-qualificação, para definição do valor a ser aportado.

Os critérios de avaliação estão listados abaixo, para os quais serão dadas notas de 1 a 5 em termos de graus de atendimento, para a análise das propostas.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESOS
Capacidade de gestão de operar o Programa.	1 a 5	4
Contrapartida adicional oferecida	1 a 5	4
Crítérios a serem utilizados pelas Entidades Executoras para seleção dos eventos a serem apoiados.	1 a 5	4
Demanda estimada de eventos a serem apoiados.	1 a 5	2

8.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

8.2.4. Procedimentos de Contratação

As condições para a contratação de cada projeto apoiado serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações da Área da Articulação Institucional e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

8.3. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O convenente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos aprovados, às disposições da Lei 8.666, de 21/07/1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17/07/2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

- Proponente/Convenente – Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais ou Instituições afins, como colaboradoras de Governos Estaduais, por suas respectivas Secretarias ou Órgãos Estaduais de C&T.
- Entidade Executora – Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais ou Instituições afins, como colaboradoras de Governos Estaduais, por suas respectivas Secretarias ou Órgãos Estaduais de C&T ou ainda, instituição designada pelo Governo do Estado para, em caso de impossibilidade jurídica de qualquer natureza, operar financeiramente projetos contratados com recursos do FNDCT, desde que tenham personalidade jurídica própria.
- Contrapartida – Recursos financeiros aportados ao projeto pelo Proponente, ou de entidades ou órgãos da respectiva Administração Pública Estadual, de acordo com o *Quadro de Contrapartidas* do Item 5 desta Chamada Pública.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), através de carta aos Proponentes e no Diário Oficial da União.

Os recursos repassados pela FINEP aos Proponentes/Convenientes, poderão ser repassados às Entidades Executoras selecionadas nas Chamadas Públicas a serem por elas lançadas.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2006.

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP